



LEI Nº 1.154, de 05 de setembro de 1.980

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Rede Ferroviária Federal S.A. e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Rede Ferroviária Federal S.A. - Superintendência Regional de São Paulo - SR - 4, para o fim de implantação de passarela para pedestre no Km. 469+526 do Subúrbio da S.P.4.1. na Cidade de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$.200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes da presente Lei.

Artigo 3º - O ato de abertura, indicará os recursos na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de setembro de 1.980


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO